

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA DA INFORMAÇÃO PPGCI/IBICT-UFRJ

NORMA PARA INGRESSO DE CANDIDATOS ESTRANGEIROS NÃO RESIDENTES NO BRASIL

CURSOS DE MESTRADO E DOUTORADO INÍCIO PRIMEIRO SEMESTRE DO ANO LETIVO DE 2018

O Programa de Pós-Graduação em Ciência da Informação - PPGCI, desenvolvido em associação, por meio de convênio, entre a Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ)/Escola de Comunicação (ECO) e o Instituto Brasileiro de Informação em Ciência e Tecnologia (IBICT), torna pública a norma para ingresso de alunos estrangeiros residentes no exterior que não se inscreveram no processo seletivo publicado em edital para os Cursos de Mestrado e de Doutorado em Ciência da Informação, com início no primeiro semestre do ano letivo de 2018.

1 INSCRIÇÕES

1.1 As inscrições para candidatos estrangeiros residentes no exterior para concorrer ao ingresso nos cursos de Mestrado e de Doutorado do PPGCI/IBICT-UFRJ estarão abertas a partir de 01 de agosto de 2017 até 30 de novembro de 2017.

1.2 Para a inscrever-se, o candidato deve remeter a documentação indicada no item 2 desta norma, em formato digital, para a Secretaria do PPGCI, no endereço eletrônico <janete@ibict.br>.

2 DOCUMENTAÇÃO REQUERIDA PARA INSCRIÇÃO

- a) Formulário de inscrição disponível em:
<http://www.ppgci.ufrj.br/arquivos/categorias/estrangeiro-no-exterior/> .
- b) Cópia das folhas de identificação do passaporte.
- c) Curriculum Vitae gerado da Plataforma Lattes do CNPq (disponível para preenchimento no endereço <http://lattes.cnpq.br>), em versão completa impressa digitalizada, atualizado há menos de 90 (noventa) dias.
- d) Cópia do Diploma de graduação (frente e verso), para candidatos ao mestrado; ou cópia do diploma de mestrado (frente e verso), para candidatos ao doutorado.

- e) Para candidatos ao mestrado, histórico escolar da graduação; e para candidatos ao Doutorado, histórico escolar do mestrado.
- f) Carta de apresentação da candidatura (até 2 páginas), na qual o candidato deverá indicar as motivações para a realização do mestrado ou do doutorado e a razão da escolha do PPGCI/IBICT-UFRJ.
- g) Caso originário de país não lusófono, carta na qual o candidato compromete-se, se aprovado no PPGCI/IBICT-UFRJ, a comprovar proficiência na língua portuguesa, em exame realizado no Programa, em até 6 meses após o início do ano letivo.
- h) Caso originário de país não anglófono, carta na qual o candidato compromete-se, se aprovado no PPGCI/IBICT-UFRJ, a comprovar proficiência na língua inglesa, em exame realizado no Programa, em até 6 meses após o início do ano letivo.
- i) Plano de estudos (até 8 páginas), contendo título, temas que pretende desenvolver e questões de pesquisa, possíveis abordagens teóricas e metodológicas, referências bibliográficas, convergência com a linha de pesquisa do PPGCI a que estará vinculado e os nomes de até três professores do PPGCI UFRJ/IBICT que poderiam orientar sua pesquisa de dissertação ou tese. Ao menos o primeiro nome do possível orientador deve ter sido consultado previamente, conforme o item 5 do presente documento. A folha de rosto do plano de estudos deverá conter as seguintes informações: nome completo do candidato, título da proposta de pesquisa, curso a que se candidata (mestrado ou doutorado), linha de pesquisa em que se insere no PPGCI, nome dos três possíveis professores orientadores no PPGCI.
- j) Duas Cartas de Recomendação firmadas por profissionais qualificados, onde deverão constar o tempo e a circunstância em que o profissional conhece o candidato, bem como considerações sobre a avaliação de suas qualificações como aluno e/ou profissional. As cartas devem ser enviadas pelo profissional diretamente para o email da Secretaria do PPGCI/IBICT-UFRJ, dentro do prazo indicado no item 1.

3 VAGAS

Não há um número pré-determinado de vagas para o ingresso de alunos estrangeiros residentes no exterior, no mestrado e no doutorado do PPGCI. O aceite ficará condicionado à avaliação da Comissão de Seleção (item 4).

4 AVALIAÇÃO

4.1 O aceite de alunos estrangeiros não residentes no país, para o mestrado ou doutorado no PPGCI, será efetuado com base na avaliação da documentação indicada no item 2, por Comissão de Seleção composta por docentes do PPGCI.

4.2 Os candidatos serão avaliados com base na documentação apresentada segundo os seguintes critérios:

- qualidade do projeto submetido pelo candidato;
- experiência e qualidade acadêmica, expressa no *Curriculum Vitae* e na carta de recomendação;
- afinidade do projeto com uma das linhas de pesquisa do PPGCI;
- concordância de professor do programa para orientar o projeto de pesquisa.

5 ORIENTAÇÕES

5.1 Contatos prévios com docentes do Programa (pode ser por e-mail) são imprescindíveis de modo a verificar possíveis interesses de orientação, sem que isto signifique compromisso de aceite prévio pelo professor ou pelo Programa.

5.2 Informações sobre o PPGCI, suas linhas de pesquisa, perfis e e-mails de contato dos professores poderão ser encontradas no site do Programa em <http://www.ppgci.ufrj.br>.

6 BOLSAS

Os candidatos estrangeiros residentes no exterior que ingressarem no PPGCI/IBICT-UFRJ, com base nesta Norma, não poderão beneficiar-se de bolsas de estudos concedidas pelas agências de fomento ao Programa. Poderão buscar outras fontes de recursos, como o Programa de Estudante Convênio PEC/PG, da Capes/CNPq/MRE, ou outras fontes no Brasil ou no exterior.

7 RESULTADOS

O resultado da seleção será informado por e-mail a cada candidato/a, no prazo de até trinta (30) dias após a recepção da documentação indicada no item 2 desta norma.

8 DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 No caso de aprovação, o aceite final do candidato ficará condicionado:

Ao recebimento, pela Secretaria do PPGCI/IBICT-UFRJ, de cópias dos documentos listados nesta Norma, nos itens 2.b, 2.d e 2.e, autenticadas em Consulado Brasileiro localizado no país de residência do candidato, ou no Brasil, no prazo de até 1 mês após a notificação da aprovação ao candidato. O envio deve ser feito (preferencialmente por serviço de entrega rápida) para o endereço:

Programa de Pós-Graduação em Ciência da Informação (IBICT – UFRJ)

A/C Janete Dezidério

Rua Lauro Muller, 455 – 4º. andar

22290-160 - Rio de Janeiro – RJ – Brasil

Ao recebimento prévio ao ato da matrícula, de documento de comprovação de fonte de recursos ou apoio financeiro para permanência do aprovado no Brasil, durante a realização do curso.

À apresentação prévia ao ato da matrícula, de comprovante de abertura de processo de validação no Brasil do diploma de graduação (para os candidatos ao mestrado) ou do diploma de mestrado (para os candidatos ao doutorado), caso o diploma tenha sido obtido fora do Brasil. O aluno terá prazo de até um ano, após a matrícula, para apresentação do diploma revalidado.

8.2 Situações não previstas nesta norma serão objetos de deliberação pela Comissão de Seleção.